



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2826/2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
Nº 527 DE 30 DE JUNHO DE 2000 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam transformados, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo V, de que trata o Art. 46 da Lei Municipal nº 527/2000 - Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Maria de Jetibá conforme a seguir:

I - 01(uma) vaga de Professor PB - Artes para 01 (uma) Professor PP - Inspetor Escolar.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput, o Anexo V da Lei Municipal nº 527/2000 passa a vigorar conforme tabela contida no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em exercício no corrente exercício fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de junho de 2024.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

(ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 527/2000)

ANEXO V

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor PA	350	25 horas
Professor PB - Arte	59	25 horas
Professor PB - Ciências	10	25 horas
Professor PB - Educação Física	60	25 horas
Professor PB - Geografia	10	25 horas
Professor PB - História	10	25 horas
Professor PB - Língua Inglesa	08	25 horas
Professor PB - Língua Portuguesa	15	25 horas
Professor PB - Matemática	15	25 horas
Professor PB - Educação Especial	25	25 horas
Professor PB - Tradutor e Intérprete de Libras	01	25 horas
Professor PP - Supervisor Escolar	45	25 horas
Professor PP - Inspetor Escolar	03	25 horas
Professor PP - Orientador Escolar	02	25 horas



HILARIO RÖEPKE  
Prefeito Municipal

CÓPIA